

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 197

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 30 de outubro de 2015

MPPE fortalece transparência com transmissão online de sessões

Instituição também implantou equipamento para videoconferências conforme resolução do CNMP

Utilizar as inovações tecnológicas a serviço da transparência. Baseado nesse princípio, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) retomou, nessa quarta-feira (28) as transmissões online das reuniões realizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça e Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Há cerca de quatro anos, o MPPE dispõe de equipamentos para realizar a gravação de sessões e videoconferência; no entanto, o sistema é limitado, explica o analista de informática e coordenador da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CM-TI), Évisson Fernandes de Luce-

na. “Com o intuito de oferecer um serviço mais amplo, em agosto de 2015, a Instituição firmou contrato com o PE Conectado, rede corporativa de telecomunicação do Governo de Pernambuco, solicitando a instalação de um sistema de videoconferência completo”, ressalta.

Com a ampliação do serviço, será possível gravar e transmitir ao vivo as reuniões realizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça e Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça; realizar multiconferência com transmissão simultânea de voz, dados e imagens intra e extrarrede; agendar conferências e criar várias áreas virtuais independentes

para conexão dos equipamentos de videoconferência ou reserva de salas.

O sistema disponibiliza ainda videoconferência através de *streaming*; sistema via web de agendamento; gravação do conteúdo (áudio, vídeo e dados) de qualquer sessão de videoconferência sob demanda, em formato digital compatível para a visualização em microcomputador; bem como exibição de vídeos sob demanda ou ao vivo nos formatos *multicast* e/ou *unicast*.

O local escolhido para a instalação do ponto de videoconferência foi o Salão dos Órgãos Colegiados, situado no Edifício Sede - Roberto Lyra, na rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio. A

implantação do novo sistema vai possibilitar o contato com salas de videoconferência localizadas em qualquer lugar do país.

Com essa infraestrutura, o MPPE está capacitado para atender com antecedência às exigências da Resolução nº 128/2015 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) instituída em 22 de setembro de 2015. O Conselho estipulou o prazo de 180 dias para a efetiva implantação do sistema de videoconferência.

De acordo com a resolução, a videoconferência deve ser adotada na instrução de processos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do CNMP. Ela ainda estabelece que o Ministério Público da União deverá disponi-

bilizar pelo menos uma sala, na capital de cada unidade da federação, para oitivas determinadas pelo CNMP. Igual providência deverá ser tomada pelos Ministérios Públicos Estaduais, ao menos nas capitais dos respectivos estados.

Segundo o coordenador da CM-TI, o novo sistema de videoconferência possibilita ganhos sociais, tecnológicos e orçamentários. “A implantação de um sistema de videoconferência completo contribui para a transparência dos processos do Ministério Público, o que fortalece a relação de confiança com a sociedade, e ainda auxilia no contingenciamento de despesas da Instituição”, destaca.

Mais informações
www.mppe.mp.br

DECISÃO LIMINAR

SDS deve lotar delegado em Custódia no prazo de 15 dias

A Justiça acolheu os pedidos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em ação civil pública e concedeu liminar determinando ao secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e ao chefe geral da Polícia Civil de Pernambuco, Antônio Barros, que providenciem a lotação ou designação de um delegado de polícia para assumir a Delegacia de Custódia no prazo de 15 dias.

Ainda segundo a decisão judicial, os gestores devem empregar todos os meios necessários para garantir a continuidade do serviço público de segurança em Custódia; informar, no prazo de 60 dias, a relação dos inquéritos policiais instaurados pela delegacia de Custódia e discriminar há quanto tempo aguardam conclusão devido à falta de

delegado; e providenciar, também em 60 dias, a conclusão de todos os procedimentos policiais referentes a crimes cometidos em Custódia e que foram direcionados à Delegacia Regional de Arcoverde, devendo os autos ser remetidos ao novo delegado designado para Custódia.

De acordo com o promotor de Justiça Júlio César Elihimas, que ingressou com a ação civil pública, a falta de delegado de Polícia em Custódia causou a paralisação de diversos serviços essenciais à população, como a conclusão de inquéritos policiais, a confecção de termos circunstanciados de ocorrência e até a lavratura de autos de prisão em flagrante. Nesse último caso, os indivíduos presos em flagrante têm que ser conduzidos de

Custódia até Arcoverde, a cerca de 80 quilômetros de distância.

Em resposta enviada à Justiça, o Estado de Pernambuco afirmou que a deficiência de pessoal na Polícia Civil era coberta por meio do Programa Jornada Extra de Segurança (PJES), que perdeu a adesão de boa parte dos delegados. Em razão disso, a chefia da Polícia Civil teria adotado medidas de redimensionamento operacional.

Porém, conforme sustentou o juiz substituto da Vara Única de Custódia, Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, os problemas gerados pela insuficiência de efetivo da Polícia Civil demonstram “inabilidade dos gestores da área de segurança pública”.

Mais informações
www.mppe.mp.br

POMBOS E CHÃ GRANDE

MP recomenda não usar verbas públicas em festas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Pombos, Josuel Vicente, e de Chã Grande, Daniel Alves, absterem-se de realizar qualquer ato comemorativo ou festivo que acarrete em gasto de recursos públicos, ressaltando, principalmente, as tradicionais *Festa do Abacaxi* (Pombos) e *Festa do Agricultor* (Chã Grande).

De acordo com a promotora de Justiça Camila Amaral de Melo Teixeira, o município de Pombos possui dívida de mais de 6 milhões de reais, proveniente de sonegação das contribuições previdenciárias no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2012. Já o promotor de Justiça Paulo Diego Sales Brito informa que Chã Grande, pelos mesmos motivos, tem um débito superior a 2,3 milhões de reais.

Além disso, segundo informações fornecidas pela Confederação Nacional dos Municípios, as desonerações do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) implicaram em uma queda significativa na transferência de recursos financeiros para os dois municípios.

Os promotores de Justiça ainda informam, na recomendação, que a análise das contas dos municípios, após a diminuição dos recursos provenientes de repasses dos Governos Federal e Estadual e por conta do parcelamento do débito previdenciário, demonstra a impossibilidade de serem disponibilizados recursos para festividades sem que haja comprometimento dos serviços públicos essenciais e pagamento dos servidores.

Mais informações
www.mppe.mp.br

JUCATI

MP recomenda ao prefeito evitar autopromoção

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Jucati, Gerson Henrique de Melo, retirar qualquer tipo de propaganda ou publicidade em bens adquiridos, obras realizadas ou serviços prestados com recursos públicos, que contenha promoção pessoal do prefeito ou de qualquer outro político, no prazo de 48 horas. O MPPE ainda recomenda ao gestor municipal abster-se da mesma prática em bens públicos municipais ou que venham a ser adquiridos no futuro, seja através de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quem quer que seja, a exemplo da expressa e ostensiva referência ao nome do prefeito e sua vinculação indevida a qualquer ato, obra ou fato praticado na condição de gestor municipal.

Também é vedada a alusão ao partido político do prefeito, sob pena de violação dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da probidade, dentre outros. Todas as práticas citadas podem configurar responsabilização por ato de improbidade administrativa.

De acordo com a promotora de Justiça Sarah Lemos Silva, o MPPE identificou várias entidades públicas em Jucati com propagandas irregulares, como por exemplo, a Escola Municipal Vereador Eliel Peixoto de Melo, onde a placa fixada na frente do imóvel apresenta o nome do prefeito.

Sarah Lemos Silva observa, na recomendação, que a conduta do gestor municipal demonstra desprezo ao princípio republicano, tendo em vista a utilização de dinheiro público para promover a gestão e a pessoa do prefeito.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.980/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo Promotor de Justiça de Glória do Goitã, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Francisco Assis da Silva, no período de 03/11 a 02/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.981/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, Promotor de Justiça de Catende, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 741/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.982/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, durante as férias do Bel. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, no período de 03/11 a 13/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.983/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE: Designar o Bel. **JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO**, 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Geovana Andréia Cajueiro Belfort, no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.984/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, formalizada por meio do Ofício Coord. nº 716/2015;

CONSIDERANDO que o Promotor de justiça, abaixo descrito, se encontra habilitado para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital (Portaria PGJ nº 1.231/2015);

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DIEGO PESSOA COSTA REIS**, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos meses de novembro e dezembro/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.985/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Acórdão nº 3.023/2013 do Tribunal de Contas da União, recomenda a implementação do modelo de gestão por competências como ferramenta para otimizar a operacionalização da governança e gestão de pessoas na administração pública;

Considerando que o Decreto nº 5.707 de 23/02/2006, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, é o marco legal que formaliza a abordagem de competências, como parte de uma estratégia para fortalecer a capacidade do serviço público;

Considerando que foi firmado, em 21/11/2014, o Acordo de Resultados na 1ª Ação Nacional Estruturante - Multiplicando a Estratégia - Gestão Por Competências - do Fórum Nacional de Gestão - FNG, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que trata-se da adesão do MPPE ao Projeto Nacional, construído e deliberado no referido evento;

Considerando que está contemplado como objetivo estratégico, estruturar o quadro de pessoas a partir da gestão por competências (Mapa Estratégico do MPPE 2013-2016);

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Criar Comissão Temporária para realização de estudo, capacitação da equipe e construção de uma proposta de projeto de implementação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências nesta Instituição;

II – Designar as servidoras **JOSYANE S. BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.059-4, **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.074-8, **NATÁLIA APARECIDA TAVARES**, Auxiliar de Assistência Médica, matrícula nº 188.207-4, **ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.031-4, **MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.066-7, **GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS**, Analista Ministerial - Área Psicologia, matrícula nº 187.864-6, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008; seja atribuída tão somente às servidoras: **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, **NATÁLIA APARECIDA TAVARES**, **MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO** e **GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS**; tendo em vista a vedação estabelecida na Lei Complementar nº 13/1995.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por **90** (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.986/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do CI nº 391/2015, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.936/2015, de 26.10.2015, publicada no DOE de 27.10.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.11.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa	Promotoria de Justiça de Petrolina

Leia-se:

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.11.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho	Promotoria de Justiça de Petrolina

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.987/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as sugestões da Coordenação da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**, 3ª Promotora de Justiça de Carpina e em exercício pleno no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, durante as férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, que estão programadas para o mês de novembro do corrente, no período de 03/11 a 02/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.988/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as sugestões da Coordenação da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **VALDECY VIEIRA DA SILVA**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, em conjunto ou separadamente, durante as férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, no período de 16/11/2015 a 02/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.989/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA**, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, para atuar, sem caráter cumulativo, nos processos em trâmite na 27ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, com atuação na 3ª Vara da Fazenda, abaixo relacionados:

0019187-21.2015
0023398-03.2015
0073017-33.2014
0084039-25.2013
0085740-84.2014
0003161-45.2015
0044549-93.2013
0040018-61.2013
0093500-21.2013
0052930-90.2013
0008626-35.2015
0041754-46.2015
0140860-88.2009
0017275-86.2015
0069917-17.2007
0020172-87.2015
0050585-20.2014
0056494-14.2012
0024447-79.2015
0032999-04.2013
0018001-31.2013
0093861-04.2014
0032083-96.2015
0032362-82.2015
0086276-95.2014
0087164-64.2014
0032325-55.2015
0032348-98.2015
0025593-58.2015
0032098-80.2015
0032340-24.2015
0174249-59.2012
0054972-15.2013
0005965-59.2010
0006774-49.2010
0008719-95.2015
0000573-65.2015
0096691-74.2013
0045272-44.2015
0057274-80.2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.990/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender as férias escalares da Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, Promotora de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, que estão programadas para o mês de novembro do corrente ano, nos períodos de 03/11 a 08/11/2015 e de 19/11 a 02/12/2015, ficando o saldo para gozo em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.991/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE: Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, especificamente no período de 09/11 a 18/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.992/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**, Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Alexandre Fernando Saraiva da Costa, especificamente no período de 03/11 a 15/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.993/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Janine Brandão Moraes, especificamente no período de 09/11 a 18/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.994/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 5574-95.1996.8.17.0001 e 0084540-42.2014.8.17.0001, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.995/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 70/2015, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, datado de 29/10/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Renovar, por 60 (sessenta) dias, a Comissão instituída por meio da Portaria POR-PGJ nº 1.326/2015 e renovada pela Portaria PGJ nº 1.630/2015, referente ao período de 01/11/2015 a 30/12/2015.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA, matrícula nº 189.752-7
EWERTON DOS SANTO PIMENTEL, matrícula 189.462-5
CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO, matrícula nº 189.461-7
KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA, matrícula 189.348-3

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de Outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.996/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Alterar o gozo das férias escalares do Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, que estão programadas para o mês de novembro/2015, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.909/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 16 de 23/02/2015, que inovou ao trazer para a composição do FNG-MP um integrante da administração superior de cada unidade;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e os Servidores abaixo relacionados para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE TRABALHO	COMITÊ
1490982	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	PROCURADORA DE JUSTIÇA	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1887483	VIVIANNE LIMA VILA NOVA	COORDENADORA DA CMAD - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1885057	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	RELAÇÕES PÚBLICAS	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1897810	DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA	ASSESSOR DA AMSI - CORONEL PMPE	ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
1886193	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADOR DA CMTI - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA DA AMPEO - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTARIA
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORA DA CMGP - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

29.10.2015

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0040519-1/2015
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º:
Requerente: **ALDA VIRGÍNIA DE MOURA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente s/n/2015
Processo n.º:0041026-4/2015
Requerente: **ADRIANA GONÇALVES SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/2015
Processo n.º: 0040990-4/2015
Requerente: **COORDENAÇÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para as providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de outubro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 28.10.2015

Expediente n.º: 112/15
Processo n.º: 0032632-7/2015
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela*

CMFC quanto à regularidade dos documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pela requerente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04. À CMFC para providenciar.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0037807-7/2015
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 245/15
Processo n.º: 0038314-1/2015
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0038395-1/2015
Requerente: **ROSA CRISTINA VILAS BOAS DE O. SCANONI**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 024/15
Processo n.º: 0038705-5/2015
Requerente: **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 142/15
Processo n.º: 0038746-1/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 0144/15
Processo n.º: 0038869-7/2015
Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 032/15
Processo n.º: 0039655-1/2015
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: OF:302/2015
Processo n.º: 0040008-3/2015
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 063/15
Processo n.º: 0040146-6/2015
Requerente: **YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 0040175-8/2015
Processo n.º: 0040175-8/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0040405-4/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 050/15
Processo n.º: 0040561-7/2015
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0040562-8/2015
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 172/15
Processo n.º: 0040582-1/2015
Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0040757-5/2015
Requerente: **ANA PAULA SANTOS MARQUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 079/15
Processo n.º: 0040990-4/2015
Requerentes: **DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA E ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para as providências*

Expediente n.º: 170/15
Processo n.º: 001015-2/2015
Requerentes: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**
Assunto: Requerimento Férias
Despacho: *Defiro o pedido do gozo de férias para o período de 03 a 14/11/2015. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de outubro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocurador-Geral de Justiça em Assunto Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 03/08/2015:
Procedimento Administrativo nº. 0023450-5/2015
Interessado: Rejane Strider, Promotora de Justiça.
Assunto: Licença para trato de interesse particular.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no artigo 64, X e no artigo 65, § 6º, da LC 12/94, defiro a continuidade da licença para trato de interesse particular à Promotora de Justiça REJANE STRIEDER, no período de 23 (vinte e três) meses, a contar de 1º de março de 2015, podendo ser interrompida a qualquer tempo, no interesse na Instituição. Publique-se. Após, comunique-se à Interessada e envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 22 de outubro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 28/10/2015
Procedimento Administrativo
Auto nº: 2015/2062726
SIIG nº 0036156-3/2015
Interessado: Francisco Sales de Albuquerque, Promotor de Justiça

Assunto: Abono de permanência
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e INDEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência ao Bel. Francisco Sales de Albuquerque, tendo em vista que o mesmo ainda não preenche todos os requisitos exigidos pelo inciso III, do art. 2º da EC nº 41/03, da Constituição Federal.À CMGP para anotação e arquivamento. Cientifique-se o Interessado encaminhando-lhe cópia da Manifestação e Despacho. Publique-se. Após, archive-se.

Dia: 28/10/2015
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0039548-2/2015
Interessada: Maira Silva Melo de Oliveira, Promotor de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa deste procedimento administrativo para a Assessoria Técnica em Matéria Criminal. Publique-se.

Recife, 28 de outubro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 041/2015-CSPM

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr.ª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr.ª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 41ª Sessão Ordinária no dia 04/11/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 41ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 04.11.15.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

SIIG nº 0038223-0/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 095/2015-43ª PJDC.

SIIG nº 0038240-8/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do Anexo V do IC 006/2015.

Arquimedes Doc. 5937403. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 30/2015-29ª PJDC.

SIIG nº 0037066-4/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos seguintes procedimentos:

PA 121/2015, Doc. 5929434;

PA 122/2015, Doc. 5929432;

PA 123/2015, Doc. 5929433;

PA 124/2015, Doc. 5929398;

PA 125/2015, Doc. 5929384;

PA 126/2015, Doc. 5929353;

PA 127/2015, Doc. 5929341;

PA 128/2015, Doc. 5929330;

PA 129/2015, Doc. 5929321;

PA 130/2015, Doc. 5929308;

5) SIIG nº 0037256-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 017/2015.

6) SIIG nº 0037925-8. Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 15008-0/8.

7) Arquimedes Auto nº 2015/2068466 / Doc. 5929725. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portarias de n.ºs 030/2015 e 031/2015 de Instauração de IC s/n.º.

8) SIIG nº 0037948-4/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 019/2015.

9) SIIG nº 0037681-7/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 092/2015-43ª PJDC.

10) SIIG nº 0037683-0/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 091/2015-43ª PJDC.

III.II - Conversão de PP's em IC's:

SIIG nº 0005907-3/2015. Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 137/2012 em IC nº 137/2012.

SIIG nº 0006301-1/2015. Interessada: 2ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia Portaria das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 001/2012. Conversão do PP nº 10/2014 em IC nº 002/2015.

3) SIIG nº 0006417-0/2015. Interessada: 4ª PJ Cível de Camaragibe. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 14/2014-4ª PJC em IC nº 03/2015-4ª PJC.

4) SIIG nº 0006532-7/2015. Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 14009-0/8 em IC s/n.º.

5) SIIG nº 0006643-1/2015. Interessada: 18ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:

Conversão do PP nº 008/2014-18ª em IC nº 008/2014-18ª.

Conversão do PP nº 009/2014-18ª em IC nº 009/2014-18ª.

Conversão do PP nº 010/2014-18ª em IC nº 010/2014-18ª.

Conversão do PP nº 011/2014-18ª em IC nº 011/2014-18ª.

Conversão do PP nº 013/2014-18ª em IC nº 013/2014-18ª.

Conversão do PP nº 014/2014-18ª em IC nº 014/2014-18ª.

Conversão do PP nº 015/2014-18ª em IC nº 015/2014-18ª.

Conversão do PP nº 016/2014-18ª em IC nº 016/2014-18ª.

Conversão do PP nº 017/2014-18ª em IC nº 017/2014-18ª.

Conversão do PP nº 019/2014-18ª em IC nº 01/2014-18ª.

6) SIIG nº 006525-0/2015. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 13174-30 em IC 13174-30 – Idosa Elza Silva de Santana.

7) SIIG nº 0005817-3/2015. Interessada: 4ª PJ Cível de Camaragibe. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 01/2014-4ª PJC em IC nº 05/2015-4ª PJC.

8) SIIG nº 0006001-7/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 091/2011 em IC nº 013/2014.

9) SIIG nº 0005967-0/2015. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 14014-0/7 em IC s/n.º.

10) SIIG nº 0006995-2/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 2013/1171971 em IC s/n.º.

11) SIIG nº 0007023-3/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 006/2013 em IC s/n.º.

12) SIIG nº 0007021-1/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PIP nº 005/2013 em IC s/n.º.

13) SIIG nº 0007013-2/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PIP nº 005/2013 em IC s/n.º.

14) SIIG nº 0007006-4/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PIP nº 001/2013 em IC s/n.º.

15) Arquimedes Doc. 5048809. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 032/2014-22ª PJDC em IC nº 32/2014-22ª PJDC.

16) SIIG nº 0007149-3/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 138/2014 em IC 138/2014-6ª PJDC.

17) SIIG nº 0007157-2/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 117/2014 em IC 117/2014-6ª PJDC.

18) SIIG nº 006189-6/2015. Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 009/2014 - PMA no IC nº 001/2015 - PMA.

19) SIIG nº 0005885-8/2015. Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 019/2014 - PMA no IC nº 112/2014 - PMA.

20) SIIG nº 0005871-3/2015. Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 016/2014 - PMA no IC nº 111/2014 - PMA.

21) SIIG nº 0005917-4/2015. Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 014/2014 - PMA no IC nº 110/2014 - PMA.

22) SIIG nº 0023617-1/2015. Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 011/2014 - PMA no IC nº 109/2014 - PMA.

23) SIIG nº 0006537-3/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 040/2011 no IC nº 018/2015.

24) SIIG nº 0006548-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 040/2011 no IC nº 019/2015.

25) SIIG nº 0006635-3/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 114/2014 em IC 114/2014-6ª PJDC.

26) SIIG nº 0011972-2/2015. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 2013.33.008 em IC nº 024/2014.

III.III – Prorrogação de Prazos:

SIIG nº 0006237-0/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 01/06.

SIIG nº 0006245-8/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 05/11.

SIIG nº 0006202-12015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos

Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 23/10.

SIIG nº 0006260-5/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 45/11.

SIIG nº 0006260-5/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 21/11.

SIIG nº 0006167-2/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 06/11.

SIIG nº 0006166-1/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 08/08.

SIIG nº 0005894-8/2015. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 29/13.

SIIG nº 0006681-3/2015. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 186/2011-6ª PJDC.

SIIG nº 0006262-7/2015. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 018/12-27ª PJDC.

SIIG nº 0033981-6/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do PA nº 002/2015.

SIIG nº 0033980-5/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 009/2014.

SIIG nº 0033916-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 031/2014.

SIIG nº 0033863-5/2015. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo do IC nº 2011.33.026.

SIIG nº 0033847-7/2015. Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 010/2013, por mais 1 (um) ano.

SIIG nº 0033849-0/2015. Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 006/2012, por mais 1 (um) ano.

SIIG nº 0033859-1/2015. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo do IC nº 072/2014.

SIIG nº 0033858-0/2015. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo do IC nº 2012.33.003.

SIIG nº 0033860-2/2015. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo do IC nº 044/2014.

SIIG nº 0034126-7/2015. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Prorrogação do prazo de Conclusão do IC 012/2014-11ª PJS.

SIIG nº 0030885-6/2015. Interessada: 1ª PJ de Bezerros. Prorrogação do prazo de conclusão dos seguintes IC's: IC 002/2007 – Arquimedes 2012/778533.

IC 003/2007 – Arquimedes 2012/780199.

IC 001/2008 – Arquimedes 2012/778503.

IC 001/2010 – Arquimedes 2012/778984.

IC 001/2011 – Arquimedes 2012/778927.

IC 002/2011 – Arquimedes 2012/777632.

008/05-18, 003/06-18, 004/06-18, 026/06-18, 059/07-18, 06/07-18, 308362/08-18, 008/09-18, 035/09-18, 041/09-18, 043/09-18, 054/09-18, 056/09-18, 064/09-18, 071/09-18, 009/10-18, 032/10-18, 033/10-18, 039/10-18, 053/10-18, 054/10-18, 055/10-18, 001/11-18, 006/11-18, 007/11-18, 016/11-18, 021/11-18, 022/10-18, 025/11-18, 026/11-18, 029/11-18, 035/11-18, 037/11-18, 038/11-18, 040/11-18, 048/11-18, 049/11-18, 052/11-18, 053/11-18, 064/11-18, 002/2012-18, 005/2012-18, 006/2012-18, 014/2012-18, 015/2012-18, 018/2012-18, 020/2012-18, 022/2012-18, 026/2012-18, 031/2012-18, 032/2012-18, 033/2012-18, 035/2012-18, 036/2012-18, 039/2012-18, 046/2012-18, 048/2012-18, 049/2012-18, 051/2012-18, 052/2012-18, 001/2013-18, 002/2013-18, 007/2013-18, 008/2013-18, 015/2013-18, 017/2013-18, 018/2013-18, 019/2013-18, 023/2013-18, 024/2013-18, 025/2013-18, 027/2013-18, 028/2013-18, 029/2013-18, 030/2013-18, 032/2013-18, 035/2013-18, 036/2013-18, 036/2013-18, 041/2013-18 e 043/2013-18

44) SIIG nº 0018010-1/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural.

Prorrogação do prazo de conclusão dos seguintes IC's:

ICP – 035-1/2013 – Disposição de esgoto na Rua Felizlândia – Roda de Fogo.

ICP – 024-1/2013 – Falta de Saneamento da Rua Córrego do Jenipapo.

ICP – 007-1/2013 – Oficina do Pintor Cristóvão.

ICP – 004-1/2013 – Restaurante Mandacaru.

ICP – 009-1/2013 – Colégio Nili Coelho.

ICP – 003-1/2013 – Construção de casa de festas em Apipucos.

ICP – 013-1/2013 – 100% Brasil.

ICP – 049-1/2013 – Pizzaria 10.

ICP – 046-1/2013 – Comunidade sítio das cacimbas.

ICP – 005-1/2013 – Postos P.

III.IV – Recomendação:

SIIG nº 0036008-8/2015. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2015.

SIIG nº 0036251-8/2015. Interessada: PJ de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 007/2015.

SIIG nº 0036529-7/2015. Interessada: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015.

SIIG nº 0036425-2/2015. Interessada: PJ de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013 e nº 03/2015.

SIIG nº 0035850-3/2015. Interessada: PJ de Custódia. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

SIIG nº 0030708-0/2015. Interessada: PJ de Goiana. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013.

Arquimedes Auto nº 2015/2063868 / Doc. 5912481. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia das Recomendações nºs 002/2015-20ª PJHU, 003/2015-20ª PJHU e 004/2015-20ª PJHU.

Arquimedes Doc. 5925657. Interessada: PJ de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 008/2015.

SIIG nº 0036749-2/2015. Interessada: 1ª PJ de Afogados da Ingazeira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

SIIG nº 0036750-3/2015. Interessada: PJ de Aliança. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

SIIG nº 0036747-0/2015. Interessada: 1ª PJ de Afogados da Ingazeira. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015.

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta

SIIG nº 0030760-7/2015. Interessada: PJ de Santa Maria do Cambucá. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, termo judiciário da Comarca de Santa Maria do Cambucá, e a Polícia Militar com o objetivo de que os órgãos públicos ofereçam condições mínimas para o funcionamento regular da festa do Garçom 2015, no município de Frei Miguelinho-PE.

SIIG nº 0033537-3/2015. Interessada: PJ de Terra Nova. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta referente aos Festejos da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, deste município.

SIIG nº 0030884-5/2015. Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015 nos autos do UC nº 04/2011, desta promotória, realizado com o Município de Bezerros, o qual versa sobre melhorias no Matadouro Municipal.

SIIG nº 0036383-5/2015. Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 003/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

SIIG nº 0036382-4/2015. Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 005/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

SIIG nº 0036384-6/2015. Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 004/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

SIIG nº 0036385-7/2015. Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 009/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

III.VI – Ação Civil Pública

SIIG nº 0030817-1/2015. Interessada: PJ de Ribeirão. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa em desfavor do Prefeito do Município de Ribeirão/PE, o Sr. Romeu Jacobina de Figueiredo; do controlador interno, o Sr. Pierre Leon Castanha de Lima; do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Luiz Mário Ferreira Cintra; do ex-controlador interno, o Sr. Paulo Augusto da Cruz Lins; além da Srª Maria da Conceição Ferreira Cintra e do advogado contratado pela prefeitura, o Sr. Jonas Diogo da Silva, nos autos do IC nº 003/2014-1ª PJ de Ribeirão.

SIIG nº 0032586-6/2015. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Ação Civil Pública promovida por esta Promotoria de Justiça, a partir dos fatos apurados no IC 06/2014.

III.VII – Diversos:

SIIG nº 0036508-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Pauta da Segunda Reunião do Tribunal do Júri da Vara Criminal da Comarca de Igarassu, com início em 05.10 a 28.10.2015.

SIIG nº 0034496-8/2015. Interessada: 50ª PJ Criminal da Capital. Encaminha o Ofício nº 25/2015, datado de 09 de setembro de 2015, mediante o qual o Promotor André Silvani comunica arguição de suspeição nos autos nº 003688-41.2008.8.17.0001.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2015

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a correlação de matérias e a necessidade de adequar os cargos de 4º e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista às atuais demandas, possibilitando uma atuação ministerial mais eficiente;

CONSIDERANDO que as titulares dos cargos de 4º e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista anuíram às modificações;

CONSIDERANDO a proposta do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, submetida à deliberação deste Colegiado e devidamente aprovada, por unanimidade de votos, na sessão realizada no dia 27 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. MODIFICAR as atribuições dos cargos de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista passa também a ter atribuição nas tutelas de habitação e urbanismo, deixando, contudo, de atuar na do consumidor;

II - o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista passa também a ter atribuição na tutela do consumidor, deixando de atuar, contudo, nas de habitação e urbanismo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2015

MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO PAULISTA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIGENTE	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL MODIFICADA
4ª Promotoria de defesa da cidadania do Paulista	Meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, e consumidor	Meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação e urbanismo
6ª Promotoria de defesa da cidadania do Paulista	Educação, cidadania residual, habitação e urbanismo	Educação, cidadania residual, habitação e consumidor

Corregedoria Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

SETEMBRO / 2015

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	2
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	370
Comunicações de Afastamentos	91
Comunicações de Assunção/Reassunção	81
Comunicações Diversas	636

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	780	780
Relatórios do Júri	14	14
Pedidos de Residência Fora da Comarca	4	3
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	23	23
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	8	0	1	7
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	22	17	12	27
Expedientes Administrativos	1	1	1	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	12	12
Correições	26	26

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	5	5
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	2
Editais de Correição	1
Outras	7

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	621	343
Comunicações Internas	19	13
Outros	606	440

Recife, 29 de outubro de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 020/2015

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa aos SUPRIDORES do MPPE que, de acordo com a IN PGJ nº 004/2014 que disciplina o concessão de Suprimento Individual, no seu art. 17º, § 3º, informa que **todo suprimento creditado a partir do dia 08 (oito) de outubro de cada ano**, a prestação de contas se dará no prazo fatal do dia 06 (seis) de dezembro do ano correspondente. Maiores informações ligar para 3182-7315.

Secretaria Geral do Ministério Público, 07 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 499/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 061/2015 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0039970-1/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular **LEONARDO PONTES DE CASTRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.649-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 500/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 062/2015 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0039964-4/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA E SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.685-7, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/02/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **LÚZIA FERREIRA DE LIMA**, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 28 à 29/10/2015

Expediente:REQ./2015
Processo: 0040302-0/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em Branco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: REQ/2015
Processo: 0040303-1/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em Branco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente:CI 121 /2015
Processo: 0039130-7/2015
Requerente: Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP.Autorizado. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 054 /2015
Processo: 0039433-4 /2015
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Comitê de Contingenciamento/ subprocuradoria para assuntos administrativos.Segue para análise e decisão.

Expediente: ofício 205/2015
Processo: 0040328-8/2015
Requerente: PJ Palmares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 511/2015
Processo: 0039013-7/2015
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: OFICIO 4275/2015
Processo: 0040298-5/2015
Requerente: Corregedoria Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À DEMIE c/c À CMGP. Segue para as providências necessárias quanto ao item 1 e 2.

Expediente: 88/2015
Processo: 0036044-8/2015
Requerente: PJ Saloá
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador geral de justiça. Informo que toda doação será importante para estruturação do MP. Segue para análise e deliberação.

Expediente: CI 008/2015
Processo: 0040703-5/2015
Requerente: Comissão de avaliação de Documentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMAH, segue para as providências necessárias.

Expediente CI.042/2015
Processo: 0038968-7/2015
Requerente: Edjaldo Xavier Correia Junior
Assunto: Solicitar
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para Consideração

Expediente: CI.059/2015
Processo: 0039756-3/2015
Requerente: Artur Oscar Gomes de Malo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providência

Expediente CI.058/2015
Processo: 0039763-1/2015
Requerente: Artur Oscar Gomes de Malo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providência

Expediente: OF.438/2015
Processo: 0039945-3/2015
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente OF.167/2015
Processo: 0039941-8/2015
Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente: CI.115/2015
Processo: 0040009-4/2015
Requerente: Dr.Silvio José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente OF.159/2015
Processo: 0039940-7/2015
Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente: Req./2015
Processo: 0038196-0/2015
Requerente: Dr. Hugo Eugênio Ferreira Goveia
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente Req./2015
Processo: 0038491-7/2015
Requerente: Dr. Henrique do Rego Maciel Souto Maior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req. /2015
Processo: 0038197-1/2015
Requerente: Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req./2015
Processo: 0038191-4/2015
Requerente: Dr. Thiago Faria Borges da Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req. /2015
Processo: 0038193-6/2015
Requerente: Dr. Raphael Guimarães dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req./2015
Processo: 0037953-0/2015
Requerente: Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req. /2015
Processo: 0037944-0/2015
Requerente: Dra. Katarina Kirley de Brito Gouveia
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: CI. 140/2015
Processo: 0035087-5/2015
Requerente: Ana Carla Paz Ponciano
Assunto: Solicitação
Despacho: À Divisão de Estágio, Informo que o processo SIG 0028452-3/2015, encontra-se na CPL-SRP para arquivamento fale a perda do objeto em virtude das restrições orçamentárias

Expediente: CI.104/2014
Processo: 0042325-7/2014
Requerente: Bruno Valente Firmino dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Expediente: OF. 007/2015
Processo: 0006098-5/2015
Requerente: SINDEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça, para análise e deliberação que entender necessária.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 29/10/15

Expediente: OF 124/2015
Processo nº0040793/2015
Requerente: PJ Pombos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para conhecimento e providências quanto ao objeto de sua atribuição.

Expediente: CI 162/2015
Processo nº0040670-8/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 157/2015
Processo nº0040283-8/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 162/2015
Processo nº0040669-7/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 161/2015
Processo nº0040556-2/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 160/2015
Processo nº0040517-8/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 163/2015
Processo nº0040675-4/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 705/2015
Processo nº0039265-2/2015

Requerente: Central de Inquéritos da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Considerando a informação desta Coordenadoria (fls.6) e o despacho da AMPEO, autorizo a contratação dos servidores.

Expediente: CI 004/2015
Processo nº0001700-8/2015
Requerente: Adm. Ministerial – Edf. PJ Roberto Lyra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Arquive-se.

Expediente: OF 296/2015
Processo nº0040696-7/2015
Requerente: PJ Lajedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para as providências necessárias.

Expediente: OF 160/2015
Processo nº0040672-1/2015
Requerente: PJ Surubim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 29/2015
Processo nº0040705-7/2015
Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento, verificando a possibilidade de atendimento.

Expediente: S/N/2015
Processo nº0040958-8/2015
Requerente: Sayonara Freire de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF S/N/2015
Processo nº0040559-5/2015
Requerente: Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento, considerando que já houve pedido idêntico com uma solução alternativa desta Coordenadoria.

Expediente: CI 242/2015
Processo nº0040678-7/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências viáveis e cabíveis.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira

Promotorias de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PA: nº 019/2015 - ARQ: 2015/1958524
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador em 10 de dezembro de 2014.

Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC

RESOLUÇÃO nº 018/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas solicitando a análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador, realizada 10/12/2014, referente ao orçamento anual para o ano de 2015;

Considerando, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:
APROVAR a Ata de Reunião do Conselho Curador em 10/12/2014 e **AUTORIZAR** seu registro o Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

Providencie, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
Protocole, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PA: nº 012/2015 - ARQ: 2015/1952630
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador em 09 de abril de 2015
Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC

RESOLUÇÃO nº 019/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,
Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas solicitando a análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador, realizada 09/04/2015, referente à apreciação e deliberação sobre o Balanço e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício de 2014;

Considerando, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Reunião do Conselho Curador em 09/04/2015 e **AUTORIZAR** seu registro o Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

Providencie, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
Protocole, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;

Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PA: nº 013/2015 - ARQ: 2015/1952643
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Fiscal em 22 de abril de 2015
Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC

RESOLUÇÃO nº 020/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas solicitando a análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Fiscal, realizada 22/04/2015, referente à apreciação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014;

Considerando, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Reunião do Conselho Fiscal em 22/04/2015 e **AUTORIZAR** seu registro o Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

Providencie, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
Protocole, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PA: nº 016/2015-ARQ: 2015/1955167
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador em 10/12/2014.

Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC

RESOLUÇÃO nº 021/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais;

Considerando o requerimento da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC pleiteando a aprovação de Ata e a modificação no seu estatuto, no que tange a mudança de endereço da Filial de Belo Horizonte, a ser localizada na Rua Juiz Achilles Velloso, nº 121 – Bairro Estóril – CEP 30.494.180, Belo Horizonte, Minas Gerais;

Considerando que, em conformidade com cópias autenticadas da ata, dita reforma foi deliberada pela unanimidade dos componentes para gerir e representar a Fundação;

Considerando que a mudança de sede, conforme se depreende da Ata à fl. 04, deve-se à necessidade de conferir à Fundação melhores instalações e redução nos custos, visando atender aos seus objetivos estatutários.

Considerando, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Reunião do Conselho Curador em 10/12/2015, bem como a pretendida modificação estatutária e **AUTORIZAR** seus registros no Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

Providencie, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução e a averbação da modificação estatutária proposta;
Protocole, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 152/2015
Nº AUTO 2015/1887985
Nº DOC 5247803

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15090-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Raimunda Maria da Conceição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, encaminhem-se os autos para a Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça.

Recife, 20 de Outubro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Portaria 43º PJDC nº 63/2015
Procedimento Preparatório nº 22/2015
Auto/Arquimedes nº 2015/1891042

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando a representação formulada – Documento nº 5259505 - em face de suposta dispensa indevida de licitação;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o **Inquérito Civil** em tela, mantendo-se a numeração concedida ao **Procedimento Preparatório** e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Certifique-se quanto ao atendimento dos requisitos formulados através dos Ofícios nºs 983/15 e 986/15;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 28 de outubro de 2015.

Charles Hamilton Santos Lima
 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 No exercício cumulativo do cargo de
 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu representante que esta subscreve, no exercício das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Surubim, conferidas pelo Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo Artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, observado o disposto na legislação pertinente à proteção à cidadania e ao meio ambiente, e ainda:

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da cidadania e do meio ambiente, bem como desenvolver ações que possibilitem a preservação dos recursos naturais, como forma de resguardar os interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o comparecimento nesta Promotoria de Justiça da Sra. Ana Suely Pereira de Arruda reclamando da poluição do ar causada pela Lavadeira de Jeans localizada na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, próximo a Rodoviária, bem como denúncia anônima feita junto ao disque denúncia, dando conta da utilização de lenha irregular, da poluição do ar e do barulho, causados pelas Lavanderias de Jeans, Padre Cicero e Rudá, localizadas na Chã do Marinheiro, neste município.

CONSIDERANDO, ainda que é grande o numero de lavanderias clandestinas que poluem o meio ambiente, tanto pela emissão de fumaça, bem como pela eliminação de resíduos líquidos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da situação local e de identificação dos agentes poluidores;

RESOLVE:

INSTAURAR, como de fato instaura o presente **Inquérito Civil**, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, tais como depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação Civil Pública, Ação Penal ou Arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, visando a solução do problema verificado;

NOMEAR, mediante termo de Compromisso, a Sra. Rebeca Monteiro de Abreu Mariz Cabral, Servidora à disposição, para funcionar como Secretária Escrevente;

DETERMINAR que:

1 - Que seja oficiado à Diretoria de Fontes Poluidoras da CPRH, requisitando, no prazo de dez dias:

Relação das Lavanderias de Jeans que possuem Licença de Operação;
 Relação das Lavanderias que foram multadas pela CPRH, por descumprirem a legislação ambiental;

2 - REQUISITAR à CPRH e ao IBAMA:

A imediata interdição temporária das Lavanderias de Jeans que estiverem causando poluição ambiental estejam elas licenciadas ou não;

3 - Que seja oficiado ao Sr. Prefeito requisitando que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de dez dias, o destino final dos resíduos sólidos provenientes das Lavanderias;

4 - Sejam expedidos ofícios a Secretaria de Ciência e Tecnologia e Meio ambiente Estadual, à Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos de Meio Ambiente – CPRH, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e ao Corpo de Bombeiro Militar, requisitando-se a realização de inspeção nas lavanderias, com remessa de laudos, onde deverão ser listadas as irregularidades encontradas, bem como as soluções técnicas dentro das normas aplicáveis à espécie;

5 - Remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de apoio Operacional às Promotorias de Cidadania, e do Meio ambiente e à Secretaria Geral do ministério Público para fins de Publicação;

6 - Autue-se e registre-se.

Surubim, 23 de outubro de 2015

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
 Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA IC Nº 006/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o relato proveniente da Ouvidoria do MPPE (manifestação nº 15853102015-3) em que se relata que diversos servidores da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro acumulam indevidamente cargos públicos, contrariando o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, além do que se relata que outros dois estão desviados da função.

CONSIDERANDO que no dia 22 de outubro de 2.015, mesmo antes do relato, foi enviado ofício (189/2015) à presidente da Autarquia requisitando informações justamente sobre a acumulação de cargos na entidade, bem assim que fosse observado o que dispõe a Recomendação 001/2013, desta Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "*caput*" da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Aguarde-se resposta ao ofício de fl. 189/2015 e, depois, se for o caso, requisitar informações sobre cada um dos servidores nominados no relato;

Depois, voltem-me conclusos;

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 27 de outubro de 2015.

Muni Azevedo Catão
 Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de Sua Excelência a Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o **Sr. Israel Marques de Souza, brasileiro, solteiro, natural de Petrolina-PE, nascido em 30/10/1992, portador da cédula de identidade nº 1422540294 SSP/BA, Gerente de Empreendimento, filho de Joaquim Marques de Souza e Maria da Conceição Souza, residente na Rua do Cravo, 616, Bairro Areia Branca, Petrolina-PE, telefone de nº 087988126343**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, acompanhado da advogada **Dra. Carolina Izidoro do Nascimento** , **OAB – PE nº 22560**, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO o PP Nº 050-2012 originário de notícia nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através de ofício nº 100/2011, relativo à infração prevista nos art. 42, inciso III da lei 3.688/41, qual seja, perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios, abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao degradador o dever de arcar com os danos ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que desde que recebeu recomendação da lavra desta promotoria de justiça, a qual versa sobre condutas delitivas por perturbação de sossego ou/e poluição sonora, sustou a realização de quaisquer ruídos sonoros;

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O Compromissário assume a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e a coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente, especialmente no que respeita a poluição sonora e perturbação do sossego alheio;

CLÁUSULA 3ª: O não cumprimento da obrigação aqui assumida pelo Compromissário, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP/M, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que se verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado;

CLÁUSULA 4ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina, 29 de outubro de 2015.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Promotora de Justiça

Israel Marques de Souza
 Compromissário

Carolina Izidoro do Nascimento
 OAB – PE nº 22560

Testemunhas:
Paulo Henrique Lima Lemos
Evani Perpétua Rodrigues

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de Sua Excelência a Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o **Sr. Thales Magno Souza Alencar, brasileiro, solteiro, natural de Petrolina-PE, nascido em 10/02/1988, portador de CPF Nº 061.332.694-64, vendedor de empreendimento, filho de Maria da Conceição Souza Alencar e Cícero Coelho de Alencar, residente na Rua do Cravo, 616, Bairro Areia Branca, Petrolina-PE**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, acompanhado da advogada **Dra. Carolina Izidoro do Nascimento** , **OAB – PE nº 22560** e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO o PP Nº 050-2012 originário de notícia nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através de ofício nº 100/2011, relativo à infração prevista nos art. 42, inciso III da lei 3.688/41, qual seja, perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios, abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao degradador o dever de arcar com os danos ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que desde que recebeu recomendação da lavra desta promotoria de justiça, a qual versa sobre condutas delitivas por perturbação de sossego ou/e poluição sonora, sustou a realização de quaisquer ruídos sonoros;

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O Compromissário assume a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e a coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente especialmente no que respeita a poluição sonora e perturbação do sossego alheio;

CLÁUSULA 3ª: O não cumprimento da obrigação aqui assumida pelo Compromissário, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP/M, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que se verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado;

CLÁUSULA 4ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina, 29 de outubro de 2015.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Promotora de Justiça

Thales Magno Souza Alencar
 Compromissário
 Carolina Izidoro do Nascimento
 OAB – PE nº 22560

Testemunhas:
 Paulo Henrique Lima Lemos
 Evani Perpétua Rodrigues

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA**3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Curadoria do Meio Ambiente****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**

Pelo presente instrumento , na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 1º, 25, I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de seu órgão Sua Excelência, infra-assinado, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a Green Bridge Brasil Incorporada Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº de 13.623.225/0001-46, com sede na Rua Cândido Vale, nº 139, Bairro Tatupapé, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Mário Costa Cardoso Neto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG de nº 33.824.499-2 – SSP/SP, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, acompanhado de patrono Dr. Rafael Antonio Cavalcanti, inscrito na OAB-PE sob o nº 29.684, vêm firmar o presente:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

o que fazem pelas razões e condições a seguir explanadas: **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental

propicia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, em seu art. 4º, VII assenta a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Petrolina instaurou o Inquérito Civil nº 4878054, Auto nº 2013/996960, cujo objeto se circunscribe na investigação acerca de possíveis práticas de crimes contra a flora pela ora compromissária, no exercício de suas atividades comerciais;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, firmando compromisso na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constatado o delito ambiental de receber 30.62 44m³ de madeira serrada sem a cobertura do documento de origem florestal, consoante fls. 08, na impossibilidade de restabelecer o *status quo ante*, haja vista severa escassez hídrica que ora abate o seminário nordestino; com fulcro no art. 23, I da Lei 9.605/98, o objeto do presente compromisso se consubstancia no custeio dos **item 4** do Projeto de Educação Ambiental: Mais que Sustentável: Aprendendo com a Natureza a Produzir de Forma Circular, em anexo, mediante o pagamento de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - A compromissária deverá cumprir a obrigação acima descrita até dia 30 de outubro de 2015, cabendo-lhe ainda a remessa a esta Promotoria de Justiça da comprovação do cumprimento do ora ajustado, como forma de fiscalização da observância deste acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA – A obrigação aqui assumida é considerada de relevante interesse ambiental, nos termos do art. 68 da Lei 6.908/95;

CLÁUSULA QUARTA - A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas pela Compromissária, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de 1.000,00 (mil reais) nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP/M, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que verifique o não cumprimento do acordo ora pactuados, sem embargo das demais providências cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O foro da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA NONA – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

<p>Petrolina-PE, 14 de outubro de 2015.</p>
<p>Mário Costa Cardoso Neto – Green Bridge Brasil Incorporada Imobiliária LTDA</p>
<p>Dr. Rafael Antonio Cavalcanti OAB-PE nº 29.684</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>
<p>Testemunha Evani Perpetua Rodrigues Ana Carla Mendes Coelho</p>

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Interessados: Ministério Público do Estado de Pernambuco e Via Varejo S/A

Objeto: Cessação das práticas de poluição sonora empreendidas pelo estabelecimento denominado Express Fiat LTDA (Expresso do FIAT), localizado no Município de Petrolina-PE.

Pelo presente instrumento, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 1º, 25, I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de seu órgão de execução abaixo assinado, doravante denominado MPPE, e, de outro, Express Fiat LTDA, CNPJ: 104.444.520.00116, localizada na rua Tupinambas, nº 134-A, Maria Auxiliadora, CEP: 56300-000, nesta urbe, pessoa jurídica de direito privado, representada, neste ato, por seu proprietário, Givaldo Lopes de Souza, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 418.832.175-04 e no Rg de nº 03455206-53, residente e domiciliado na rua Duarte Coelho, nº 369, Vila Eduardo, Petrolina-PE, doravante denominado Compromissário, vêm firmar o presente:

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

o que fazem pelas razões e condições a seguir explanadas:
CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do

Ministério Público está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do Art. 129 da Constituição Federal vigente;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 3º, III da Lei nº 6.938/81, compreende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como as hipóteses de lançamento de matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41) tipifica, em seu art. 42, III a conduta de perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que a conduta de emitir poluição sonora, para além de se amoldar na previsão da Lei de Contravenções Penais pode vir a configurar crime, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98, nas hipóteses em que a poluição causada, de qualquer natureza, se verifica em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789/05 prevê, em seu art.1º, a proibição de perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.164/02, o qual veda sons e ruídos, independente das medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, em seu art. 4º, VII assenta a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Petrolina instaurou o Procedimento nº 3848563, cujo objeto se circunscribe na investigação acerca de possíveis práticas de poluição sonora pelo ora compromissário, no exercício de suas atividades comerciais;

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva compatibilizar as práticas do compromissário, no exercício de suas atividades comerciais, com o respeito à legislação ambiental, mormente no que atine à poluição sonora e gerenciamento de resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Compromissário assume a responsabilidade de encerrar as atividades no logradouro atual até a data 30 de janeiro de 2016 e transferir o empreendimento devidamente licenciado, para novo endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local. Ademais, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo presente ajuste, no que diz respeito ao modo, tempo e demais exigências, fará com que O compromissário incorra em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, passando a incidir multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP);

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O foro da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

<p>Petrolina(PE), 16 de outubro de 2015.</p>
<p>Givaldo Lopes de Souza EXPRESS FIAT LTDA – CNPJ: 104.444.520.00116</p>
<p>Sérgio Marconi Chianca Bessa OAB/PE – 12.075</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>
<p>Testemunhas: Evani Perpetua Rodrigues Ana Carla Mendes Coelho EV-JR</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO- CULTURAL**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o Sra. Joana Darc dos Santos, brasileira, natural de Petrolina, casada, agricultora, RG de nº 5.550.236, residente Ilha do Massangano, nº. 77, nesta urbe, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, acompanhada de causídica Dra. Lindinalva Alice Laranjeira, OAB-PE 812-B, vem firmar presente Termo de Ajustamento de Conduta, que fazem pelas razões e condições a seguir explanadas:

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do Art. 129 da Constituição Federal vigente;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 3º, III da Lei nº 6.938/81, compreende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como as hipóteses de lançamento de matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41) tipifica, em seu art. 42, III a conduta de perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que a conduta de emitir poluição sonora, para além de se amoldar na previsão da Lei de Contravenções Penais pode vir a configurar crime, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98, nas hipóteses em que a poluição causada, de qualquer natureza, se verifica em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789/05 prevê, em seu art.1º, a proibição de perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.164/02, o qual veda sons e ruídos, independente das medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, em seu art. 4º, VII assenta a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Petrolina instaurou o Procedimento nº 3848563, cujo objeto se circunscribe na investigação acerca de possíveis práticas de poluição sonora pelo ora compromissário, no exercício de suas atividades comerciais;

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva compatibilizar as práticas do compromissário, no exercício de suas atividades comerciais, com o respeito à legislação ambiental, mormente no que atine à poluição sonora.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Compromissário assume a responsabilidade de submeter nesta Promotoria de Justiça até a data de 15 de janeiro vindouro, licença ambiental de operação do empreendimento demandado encerrar as atividades do empreendimento no logradouro da demanda até a data 20 de outubro de 2015, com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente, especialmente quaisquer emissões de sons ao vivo ou mecânico no multicitado empreendimento até a concessão da respectiva LO;
CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local. Ademais, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo presente ajuste, no que diz respeito ao modo, tempo e demais exigências, fará com que O compromissário incorra em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, passando a incidir multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP);

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O foro da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, no Diário

Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina, 09 de outubro de 2015.

<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>
<p>Joana Darc dos Santos Compromissário</p>
<p>Dra. Lindinalva Alice Laranjeira OAB 812-B</p>
<p>Testemunhas: Paulo Henrique Lima Lemos Larissa Mirelli Plasencia de Albuquerque</p>

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Promoção e Defesa da Cidadania**

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

Auto nº _____
Documento n: _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça da Infância e Juventude, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Parnamirim, em exercício cumulativo, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no Art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº **8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, paragrafo único, inciso IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;**

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, caput, e 129, **incisos III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a” e “b”, da Lei Federal 8.625/93;**

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente, por expressa determinação do art. 227, caput, da Constituição Federal, é destinatária da mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que seu art. 4º dispõe que considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro, quando subsidiada, exige dedicação exclusiva, observando o que determina o art. 37, incs. XVI e XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o exercício da função de conselheiro tutelar exige disponibilidade de horário integral, inclusive com plantões, com vista a bem desempenhar as atribuições de seu cargo, que implicam no atendimento constante de criança e adolescente, não sendo assim possível o acúmulo de cargos, em face da incompatibilidade de carga horária, como dispões o inciso III, do art. 38, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 12 da Resolução nº 75 do CONANDA, “O Conselho Tutelar, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade”;

CONSIDERANDO que a violação do princípio da legalidade e da moralidade configuram improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da lei nº 8.429/92; **CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior fiscalização por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de evitar que os novos Conselheiros escolhidos na eleição acumulem indevidamente funções;

RESOLVE:

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Que exijam para a posse dos Conselheiros, escolhidos após a eleição realizada no dia 04/10/2015, declaração de não acumulação de cargos;

Que não devem tomar posse pessoas que continuarem no exercício de outras funções, devendo os candidatos eleitos fazer a opção pelo regime de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar;

Que informe sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 10(dez) dias, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria:

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Parnamirim, para conhecimento;

A Ilma Srª Presidente do COMDICA para fins de divulgação desta Recomendação, na página do órgão na rede mundial de computadores;

À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por e-mail, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

O não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO poderá importar na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autue-se. Registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Parnamirim-PE, 28 de outubro de 2015.

Érico de Oliveira Santos
Promotor de Justiça da Infância e Juventude
Em exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA Nº 006/2015
Arquimedes 2015/2100072

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na curadoria do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições outorgadas pelos Arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alínea "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 050/2010 enviado a esta Promotoria de Justiça pelo Coordenador do CAOP/PPS, contendo indícios de irregularidades no regime Próprio de Previdência Social de Lagoa do Carro, de 2005 até o presente momento.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do Art. 37, "Caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, configuram a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça.

NOMEAR a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como Secretária-Escrivente;

DETERMINO desde logo:

que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento;

Cumpra-se o despacho de 23/10/2015

encaminhe-se cópia da presente Portaria, por email, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se a presente em livro próprio.

Carpina, 28 de outubro de 2015.

Rodrigo Costa Chaves
Promotor de Justiça
Em exercício cumulativo

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia **29.10.2015**:

Número protocolo: 37501/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: GILZÉLIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado informações prestadas e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 36523/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 41782/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: MARDÔNIO ROCHA URBANO

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 37803/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: VILMA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 41743/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 39501/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO DUQUE

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 35842/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: TACIANA ALVES PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 37201/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 37701/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 29/10/2015

Nome do Requerente: MARLENE MELO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 29 de outubro de 2015

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível**ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE NOVEMBRO - CÂMARA REGIONAL CARUARU**

DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
04/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
05/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
11/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
12/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
18/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
19/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
25/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
26/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado

Recife, em 29 de outubro de 2015.

ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
19ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível em exercício

ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2015**1ª Câmara Criminal:**

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 03.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 10.11	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 17.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 04.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 03.11	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 10.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 17.11	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	18º Procurador de Justiça (p/ convocação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru:

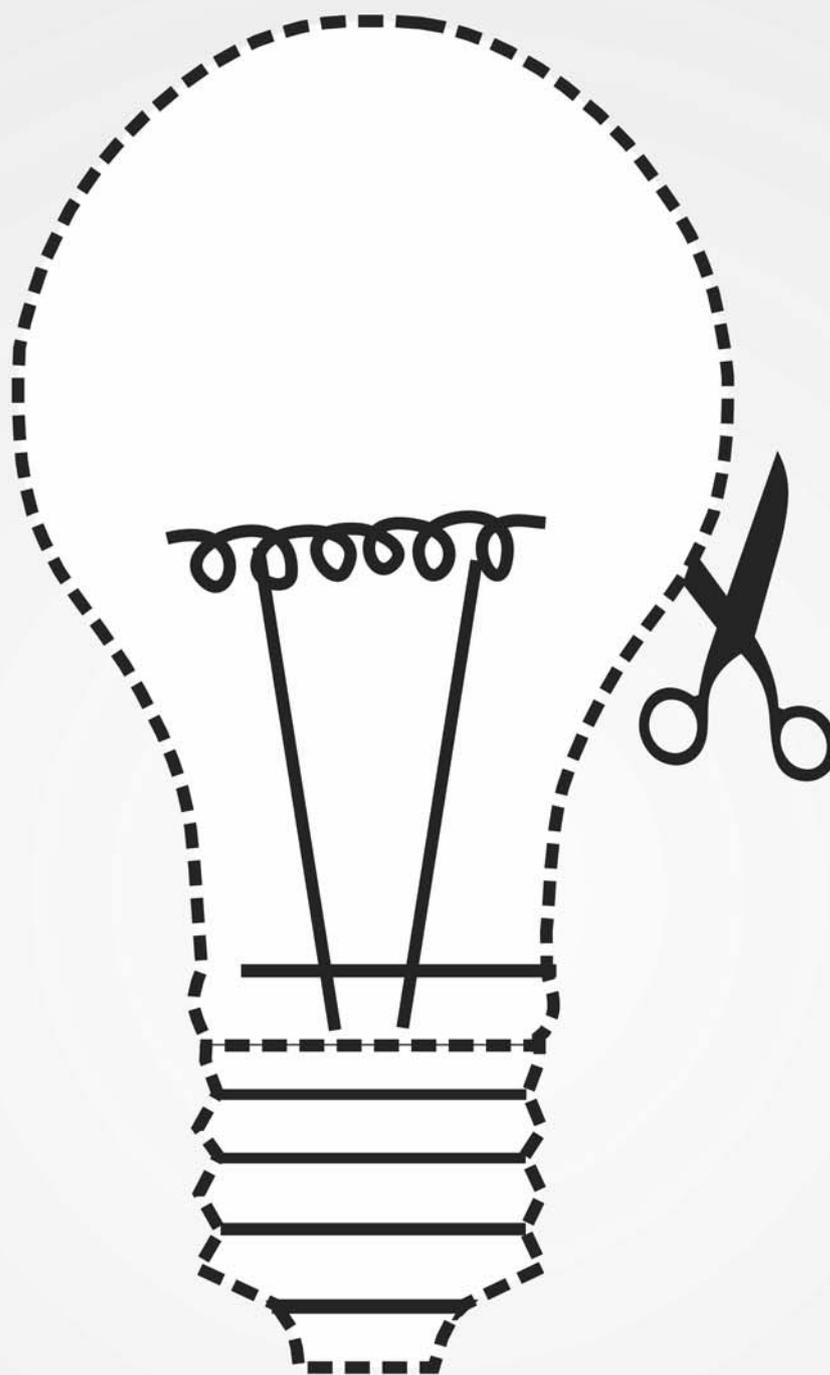
Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 05.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 26.11	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

Adriana Gonçalves Fontes
Procuradora de Justiça
Coordenadora da Procuradoria Criminal



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.